

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRAO

LEI Nº 284/2000
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

ESTIMA a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de MINADOR DO NEGRAO, para o exercício de 2001 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRAO, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de MINADOR DO NEGRAO, Estado de Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), e Fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I -	RECEITAS CORRENTES.....R\$	3.540.000,00
	Receita Tributária.....R\$	29.000,00
	Receita Patrimonial.....R\$	5.000,00
	Transferências Correntes.....R\$	3.478.000,00
	Outras Receitas Correntes.....R\$	30.000,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	460.000,00
	Transferência de Capital.....R\$	460.000,00
	T O T A L.....R\$	4.000.000,00

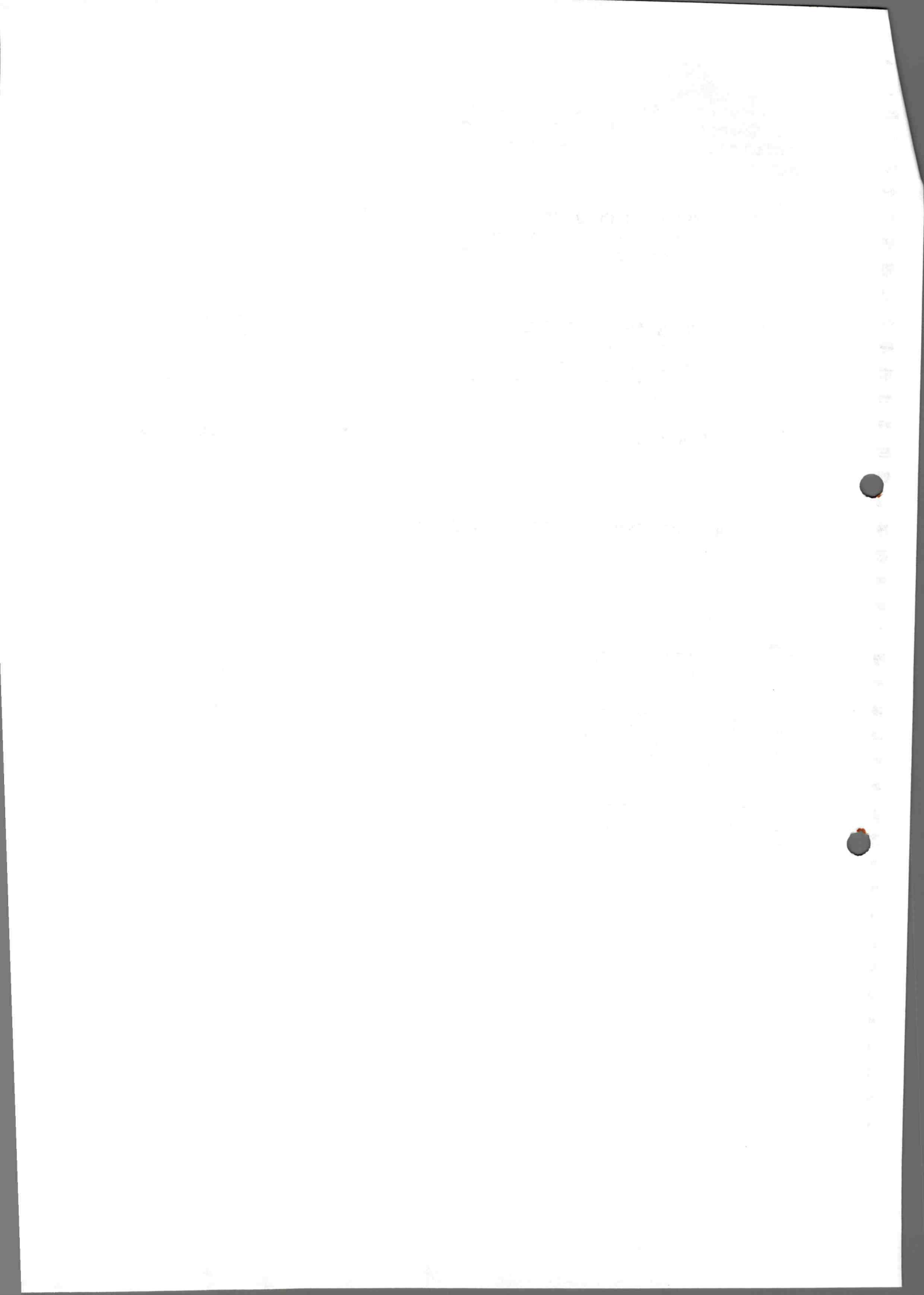
國立中央圖書館藏

Art. 30 - A DESPESA sera realizada através das Unidades Orcamentarias, Consolidada por Órgãos e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS CORRENTES.....R\$	2.944.000,00
Despesas de Custeio.....R\$	2.446.000,00
Transferências Correntes.....R\$	498.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$	1.056.000,00
Investimentos.....R\$	1.031.000,00
Inversões Financeiras.....R\$	9.000,00
Transferências de Capital.....R\$	16.000,00
T O T A LR\$	4.000.000,00

III - DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA.....R\$	186.500,00
02-JUDICIARIO.....R\$	9.000,00
03-ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....R\$	466.000,00
04-AGRICULTURA.....R\$	83.000,00
08-EDUCACAO E CULTURA.....R\$	1.545.500,00
09-ENERGIA RECURSOS MINERAIS.....R\$	25.000,00
10-HABITACAO E URBANISMO.....R\$	402.000,00
13-SAUDE E SANEAMENTO.....R\$	826.000,00
14-ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....R\$	407.000,00
16-TRANSPORTE.....R\$	50.000,00
T O T A LR\$	4.000.000,00




IV - DEPSASAS POR ORGAO

CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	186.500,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	175.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	214.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	123.000,00
SEC.MUN.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	R\$	62.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....	R\$	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUTA.....	R\$	1.479.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.....	R\$	66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	R\$	702.000,00
SEC.MUN.DE TRABALHO, HABIT.E AÇÃO SOCIAL.....	R\$	285.000,00
SECRETARIA.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	647.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.....	R\$	25.000,00
T O T A L		R\$ 4.000.000,00

Art. 4. - SUPRIMIDO.

Art. 5. - SUPRIMIDO.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.


MARIA DO AMPARO CARDOSO FERRO SOUSA
- Prefeita -

